

VAMOS FALAR DE PEDOFILIA NO ÂMBITO ESCOLAR: UMA INVESTIGAÇÃO COM POSSÍVEIS VÍTIMAS E COMO A ESCOLA ABORDA O CRIME

Elias do Nascimento Silva¹

RESUMO: A motivação pela escolha do tema que se dá no contexto “Pedofilia e Educação” se fundamentaram em realidades vivenciadas na comunidade de Juara-MT. Os discursos sobre as necessidades básicas das crianças têm ficado somente na teoria quando nos deparamos com situações de vulnerabilidade de crianças e adolescentes envolvendo casos de pedofilia. Muitos são os fatores que contribuem para que estas necessidades básicas que dará condições para a criança crescer como um adulto saudável e feliz. Estudos indicam que abusos sexual contra crianças e adolescentes tem sido uma das práticas que propiciam maus tratos a crianças e adolescentes, interferindo no seu desenvolvimento psicossocial e cognitivo do aluno.

Palavras-chave: Violência. Cognitivo. Escola. Prevenção. Crime.

INTRODUÇÃO

“Vistas como inocentes, frágeis, imaturas, maleáveis, naturalmente boas, seres que constituem promessa de um futuro melhor para a humanidade”.(Michel Foucault)

A disseminação de práticas pedófilas é muito comum na INTERNET através da divulgação de pornografia infantil, principalmente em redes sociais e, além disso, está presente em varias culturas e classes sociais. Com freqüência vemos que milhares de sites com crianças nuas ou em situações constrangedoras que funcionam como redes criminosas organizadas vem sendo desfalcados pela ação policial.

Esses acontecimentos acontecem em face do que Bujes (2008) argumenta:

¹ Pedagogo pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Secretario na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva. Especialista em Gestão Escolar pela Universidade da Cidade de São Paulo-UNICID. Email: ninffeto@hotmail.com

(...) o regime de visibilidade a que foi (e continua sendo) submetida a infância nos tempos modernos esteve (e está) associado a intensificação da produção discursiva sobre esse novo objeto, fazendo com a população infantil passassem a ser descritos, ordenados, medidos, calculados, categorizados, tomando as crianças e a infância alvos de determinadas instituições e foco de tecnologias de poder(BUJES, 2008, p.188)

Essa preocupação com o tema se dá também num ritmo que o tráfico de menores e a prostituição infantil crescem na mesma proporção. Assim a psicanálise considera a pedofilia como uma perversão sexual que caracteriza práticas sexuais não aceitas pela sociedade sendo usados requintes de exibicionismo e sadomasoquismo.

A parceria com a escola enquanto instituição social é sim garantia de apelo para a opinião pública onde se exigirá o combate a esse crime. Às vezes em situações vivenciadas em sala comumente verificamos que certos alunos apresentam um comportamento extremo de timidez ou agressividade e assim é dever da mesma amparar, prevenir e combater essa anomalia social.

Os enunciados “pedofilia e pedófilo” vem das palavras gregas “*pâidos*” ou “*país*” (criança) mais “*philos*” (amigo), entendemos assim na junção das palavras que significa também amar ou gostar de crianças. Num sentido atual ela sugere uma afinidade patológica, ou seja, é um sério desvio de caráter. (fonte: www.wikipedia.com.br)

O abuso de menores corrompe a estrutura psicológica da criança molestada, principalmente em partes da psique que envolve a parte da memória e emoções. Esse trabalho propõe verificar na escola como esta dá aporte a possíveis vítimas da pedofilia e também como esta trabalha a temática. Usamos um levantamento bibliográfico condizente com o tema e buscamos informações junto aos conselheiros tutelares, legislações, pais, professores, equipe gestora por meio de conversas informais.

Embora a pedofilia vir sendo tratada com mais ênfase em nossa sociedade, talvez um aspecto decorrente de informações que são transmitidas com facilidades pela Internet, esse fenômeno da “violência sexual contra crianças” ganha cada vez mais espaço na imprensa e vem sendo um assunto debatido cada vez mais nas esferas políticas e acendendo vários diálogos em busca de políticas públicas que combata tal crime.

Ainda o termo enseja entre militantes dos direitos humanos como sendo “politicamente incorreto”, haja vista as causas do “problema” que ainda é tido como uma patologia ou perversão sexual onde a maioria dos criminosos apresentam geralmente uma conduta insuspeita na sociedade, porém ao pesquisarmos a fundo vimos que esse fenômeno tem grandes dimensões sociais e culturais.

No Brasil ainda não se há uma espécie de punição ao crime, mas há configurações que implicam crimes em condutas que utilizam de imagens e do corpo da criança como abuso de menor ou estupro. Entende-se e que é impossível o Estado ter o controle de pensamentos e vontades haja visto que a intimidade da pessoa e de fato invioláveis constitucionalmente. Assim, portanto reitera-se a necessidade de combater o ato pela prevenção sempre cuidada de uma possível vítima de forma a evitar o crime e assim a escola tem grandes chances de verificar perante o comportamento estranho de um aluno, como de fato aconteceu varias vezes e se foram atitudes assertivas e comprobatórias.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no que concerne à pornografia infantil, trazia dois tipos de punição como a do artigo 240 e o do artigo 241, onde o primeiro prognosticava punição para atitudes de produção/direção/ reprodução de peças (teatral, televisiva ou de película cinematográfica) empregando criança ou adolescente em cena de sexo explícito e pornográficas ao passo que o segundo artigo a punição para fatores como fotografia ou publicação de cenas da mesma natureza com crianças ou adolescentes os infratores eram ambos punidos com reclusão de um a quatro anos.

A pedofilia está estreitamente ligada ao lar das vítimas podendo ser pais, padrastos, vizinhos e tios e em alguns casos irmãos, porém temos visto que há casos que envolvem psicólogos, psiquiatras, médicos, padres, professores, e assim, afirma o que dissemos anteriormente que é um mal social presente em todas as camadas sociais. Ressaltando que ela ocorre no âmbito d gênero sexual feminino porém com menos incidência.

2-DISCUINDO A PEDOFILIA E A IMPORTÂNCIA DE VERIFICAR CASOS NA ESCOLA.

Os autores Brino e Willians (2003), embasam que em uma pesquisa realizada por estudiosos do assunto, em 44 % dos casos de abuso sexual o professor era a primeira pessoa a saber demonstrando o importante papel do professor na denúncia sobre a ocorrência de abuso sexual, pois ele é, em grande parte dos casos, o primeiro que poderia auxiliar a romper o círculo de silêncio que ronda a situação de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

A pedofilia, enquanto prática perversa que aflige menores embora cause estardalhaço quando divulgada pela mídia, ainda carece de algumas reflexões concernentes às suas implicações penais e repensar o papel do educador diante da constatação dessa triste realidade é também necessário. Reiteramos assim a importância desta pesquisa que vai de encontro com o que Brino e Willians (2003) apontam que, “a escola mostra-se como um lugar ideal para a detecção e intervenção em casos de abuso sexual infantil” (2003, p. 113).

Este projeto de pesquisa propõe apresentar a questão social da pedofilia nas escolas. Onde relatará a compreensão, a conscientização do problema no âmbito escolar. O termo pedofilia não é técnico, mas ele serve para identificar o crime contra vulneráveis, antes era um crime destinado contra as mulheres e agora envolve também crianças e adolescentes que sofrem violência sexual.

A pedofilia pode ser concebida como um conjunto de fenômenos que não são vividos enquanto tais por aqueles que são vítimas deles, a violência propriamente dita.

Neste sentido, “identificar os casos de violência contra a criança e o adolescente são obrigações dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes e, em especial, do professor” (ABRAPIA, p 6, 1997), conforme explicita o Estatuto da Criança e do Adolescente, como podemos ver nos seus artigos expostos abaixo;

Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:
Pena: multa de 3 a 20 salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (ECA, 2000, p 90)

Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra a criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo e outras providências legais (ECA, 2000, art 13, p 16)

Além disso, se tem hoje a assistência jurídica e de contatos para denúncias que é o Disk-denúncia 100, que tem sido primoroso e categórico desde a sua criação. Desta forma, trabalhar com a prevenção no ambiente escolar se torna uma das principais ferramentas para combater a pedofilia, tendo como objetivo orientar os pais, alunos e a comunidade escolar.

A pedofilia é tida como uma desordem mental e de personalidade do adulto, e também como um desvio sexual, pela Organização Mundial de Saúde. Quando há atos sexuais entre adultos e crianças de esses são considerados crime em vários países.

No Brasil ainda não há uma lei específica penal. Mas, a pedofilia, como contato sexual entre crianças e adultos, é considerada como estupro (art. 213 do Código Penal) e atentado violento ao pudor (art. 214 do Código Penal), e nisso ainda se tem o agravante de presunção de violência prevista no art. 224, "a", do CP, sendo assim um crime, portanto com pena de seis a dez anos de cadeia o aumento dos casos de abusos contra crianças e adolescente tem crescido da mesma maneira que as pesquisas sobre o tema.

A vulnerabilidade da vítima pelo ponto de vista clínico é um das causas dessa triste realidade. Na maioria dos casos, a vítima é ameaçada pelo agressor onde pode este ser pai, padrasto ou um parente próximo. Assim centenas de crianças sofrem abusos sexuais lhes causando traumas para toda a vida

Esses desvios sexuais contra crianças são mais conhecidos hoje pela divulgação em especial da mídia, pois até alguns anos atrás era tolerada ou ignorada, mas felizmente com a aprovação de Tratados Internacionais que culminaram com a aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança em 1989 pela ONU, que em seu artigo 19 expressamente coloca a adoção de medidas que protejam a infância e adolescência do abuso, ameaça ou lesão à sua integridade sexual.

Esta Violência Sexual é a busca do prazer sexual do adulto, onde o mecanismo mais comum sendo que o mecanismo é a coerção da criança pelo adulto. Fora os casos comprovados de abuso sexual em famílias de várias classes há também a

questão da internet. Em nosso país a situação é constrangedora diante de muitos outros países, “o Brasil ocupa o 4º lugar no *ranking* de material pornográfico, com pelos menos 1210 endereços na internet. Um dos nichos desse material refere-se a pornografia infantil, com o intuito de abastecer o mercado da pedofilia”²

No Brasil este tipo de violência contra crianças/adolescentes passou a ser combatida com mais efetividade e com a participação e mobilização da sociedade civil através da Constituição Federal de 1988 e da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8069/90. De acordo com Faleiros (2000):

A violência sexual contra crianças e adolescentes sempre se manifestou em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Desta forma, devemos entendê-la “em seu contexto histórico, econômico, cultural e ético (2000 p 17).

A escola como componente da sociedade civil organizada também pode colaborar no combate a violência a criança. Pelo pressuposto do Catálogo Internacional de doenças (CID), a pedofilia é considerada como um sério transtorno de preferência sexual e é classificada também como uma parafilia (para: desvio; filia: aquilo para que a pessoa é atraída) e também como perversão sexual.

As parafilias são caracterizadas por anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos, atividades ou situação incomuns e causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo. As características essenciais de uma parafilia consistem de fantasias, anseios sexuais ou comportamentos recorrentes, intensos e sexualmente excitantes, em geral envolvendo: 1) objetos não-humanos; 2) sofrimento ou humilhação, próprios ou do parceiro, ou 3) crianças ou outras pessoas sem o seu consentimento (FELIPE, PRESTES, 2013).

²Dados divulgados pela Telefono Arcobaleno, associação italiana para a defesa da infância, que trabalha com informações do FBI, da INTERPOL e de policia de vários países. Em seu balanço anual de 2003, a Associação catalogou 17,016 endereços na Internet veiculando pornografia infantil, dos quais 1.210 eram brasileiros.

A pedofilia ainda é comparada a outros transtornos como a voyerismo³, exibicionismo, fetichismo, travestismo fetichista e sado masoquismo. “Foi encima dos estudos de Freud que a comunidade científica, medica e educacional passou a considerar a criança como possuidora de sexualidade, embora seja comprovado que durante séculos ela foi subjugada sexualmente” (FREUD, 2005)

Assim diante da constatação na escola desses casos poderemos afirmamos ainda que professores médicos e outros profissionais que quando perceberem um comportamento estranho de alguma criança que investigue e diante da constatação que se sensibilize e identificar uma criança que está sendo vítima de tais pessoas que se sensibilizem e encaminhem-na para autoridades competentes.

A constatação ou percepção de alo estranho pode se dar em momentos em que o aluno apresenta:

Altos níveis de ansiedade; baixa auto-estima; distúrbios no sono e na alimentação; problemas no aprendizado e dificuldades de concentração; mudanças extremas, súbitas e inexplicadas alterações no comportamento da criança /adolescente; comportamento muito agressivo ou apático / isolado; regressão a um comportamento muito infantil; tristeza e abatimento profundo; comportamento sexualmente explícito ou presença de conhecimentos inapropriados para a idade; masturbação visível e contínua; brincadeiras sexuais agressivas; relutância em voltar para casa; faltar freqüentemente à escola e ter poucos amigos. (ABRAPIA, 1997, p.28).

De acordo com a Abrapia (1997), identificar os casos de violência contra a criança e o adolescente é uma condição inerente de profissionais ligados a crianças e adolescentes e, em especial, do/a professor/a. Assim é preciso debates, reflexões e principalmente ações efetivas em torno da violência sexual infantil. Dentro disse Foucault ressalva que:

As prescrições podem muito bem ser formalmente parecidas: isso só prova, no final das contas, a pobreza das interdições. A maneira pela qual a atividade sexual era constituída, reconhecida, organizada como questão moral não é idêntica somente pelo fato de que o permitido ou o proibido, o recomendado ou o desaconselhado sejam idênticos (FOUCAULT, 1984: 218).

³ Uma prática que consiste num indivíduo conseguir obter prazer sexual através da observação de outras pessoas. Essas pessoas podem estar envolvidas em atos sexuais, nuas, em roupa interior, ou com qualquer vestuário que seja apelativo para o indivíduo em questão.

O conhecimento como a divulgação de legislações proteção à Infância e Adolescência deve ganhar espaço junto com as leis trabalhistas e afins, por exemplo, em momentos de Formação Continuada ou encontros com os pais na escola e fornecer elementos indispensáveis ao preparo do/a professor/a e também de outros profissionais da educação.

Sendo assim, a escola uma contribuinte para a vivência de cidadania por parte de seus alunos, por fomentar a questão da dignidade, do respeito, da liberdade e dos valores fundamentais da pessoa humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos assim que é direito de toda criança e ao adolescente serem protegidos socialmente, desde o seu nascimento e tendo o direito de ir e vir como preconiza a carta magna e qualquer prática que atente contra direitos pétreos pode ser reclamada como violação de direitos humanos. A exploração sexual e o abuso são veementemente repudiados pela Constituição, onde fica claro que a lei deve punir de forma severa a todos que agirem com mal a alguma criança ou adolescente.

Começamos pelo artigo 217-A no ECA o estupro de vulnerável, que em sua redação coíbe e pune as práticas sexuais ou atos libidinosos com menores de 14 anos. Assim vale ressaltar que o artigo 2º do ECA constitui que criança é aquela pessoa até 12 anos incompletos e adolescente é o sujeito de 12 até 18 anos de idade.

A partir deste breve esboço a pedofilia, podemos concluir a pedofilia se trata em âmbito neurológico de uma doença, cujos meios de propagação reside na internet e outros meios eletrônicos, aproximando-se dos lares de maneira sorrateira, causando perdas físicas, morais e psicológicas para a vida toda, ceifando uma das mais etapas mais importantes da vida, que vem a ser a infância.

Assim concluímos que a pedofilia é um crime em escala mundial, transpondo os muros do Vaticano, e tendo inclusive se tornado tema de investigações junto à Igreja Católica, com suspeitas de práticas libidinosas perpetuadas por sacerdotes, bem como

que ainda existem países com total liberalidade a respeito da pornográfica infantil que acabam instigando e disseminando esta prática libidinosa, em compasso contrário aos anseios atuais da sociedade hodierna, cada vez mais carente de uma estrutura familiar e social sólida.

Assim a escola deve criar mecanismos de orientação sexual no sentido de criar um ambiente de desenvolvimento de uma vida sexual saudável e prevenção de males físicos a seus alunos com políticas que sejam conhecidas pela comunidade para que não produza conflitos.

Por motivos de envolver ética, religião, valores entre outros. A escola tem a incumbência de preparar o aluno para uma vida sexual saudável sem apelar ou constranger e com as mudanças educacionais imprescindíveis a escola como a inclusão das diversidades na escola a educação sexual passa a ser uma prerrogativa da escola e da família quanto da escola. Estas duas instituições necessitam caminharem juntas, no educar e cuidar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTI-PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (ABRAPIA). **Abuso sexual contra crianças e adolescentes : proteção e prevenção - guia de orientação para educadores**. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 1997.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei Federal nº 8.069/90, Imprensa Oficial, CONDECA, 2000.

BRINO, R.F; WILLIAMS, L.C.A. **Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil**. Cadernos de Pesquisa, Julho, 2003. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Autores Associados.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Discursos, Infância e Escolarização: caminhos que se cruzam**. In: SILVEIRA, Rosa Maria Hessel. (org). **Cultura, Poder e Educação: um debate sobre Estudos Culturais em Educação**. Canoas, Editora Ulbra, 2005.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade II: o uso dos prazeres**; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A Guilhaon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal.1984

FREUD, Sigmund. **Três ensaios sobre a teoria da sexualidade**. Rio de Janeiro, Imago, vol. 7, Obras Completas, 1905.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 26 ed. Petrópolis. Editora Vozes, 2007.

www.wikipedia.com.br acesso 10 Jun 2012.